

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Resolução CEE/CEP N. 33, de 12 de março de 2020

Dispõe sobre a **autorização** do curso técnicos em **Enfermagem** do Colégio Elo – Uruaçu/GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. **201918037002138** e com base no Parecer CEE/CEP N. 39, de 12 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar até 31/12/2024 o Curso Técnico de Enfermagem, ofertado Colégio Elo, mantido pelo Centro de Educação Serra da Mesa Ltda. – CESEM, inscrito no CNPJ sob N. 05.995.086/0001-53, localizado na Avenida JK, Quadra U-5, Setor Sul II, Uruaçu/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível médio, com 60 vagas anuais.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Curso do Técnico de Enfermagem, 1.200 horas aula teórico práticas, 120 horas de atividades complementares e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos, sendo 20% de atividades não presenciais de 20 % de carga horária do curso na modalidade a distância, em conformidade com o Art. 26, § único da Resolução CNE N. 06/2012 e a seguinte Qualificação:

Auxiliar de Enfermagem com 1.150 horas, sendo 800 horas teórico prática e 350 horas de estágio supervisionado.

Art. 3º - Determinar que a Instituição cumpra as orientações da Comissão de Especialistas no tocante ao Plano de Curso.

Art. 4º - Manter login e senha permanente, para navegação irrestrita deste Conselho.

Art. 5º - Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 6º - Determinar que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

Art. 7º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2020.

José Teodoro Coelho – Presidente

Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Eduardo Vieira Mesquita

Elcivan Gonçalves França
Eliana Maria França Carneiro
Flávio Roberto de Castro
Gláucia Maria Teodoro Reis
Guaraci Silva Martins Gidrão
Izekson José da Silva
Jaime Ricardo Ferreira
Jorge de Jesus Bernardo
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Júlia Lemos Vieira
Luciana Barbosa Candido Carniello
Manoel Barbosa dos Santos Neto
Márcia Rocha de Souza Antunes
Marcos Elias Moreira
Maria do Rosário Cassimiro
Maria Euzébia de Lima
Maria Ester Galvão de Carvalho
Orestes dos Reis Souto
Railton Nascimento Souza
Sebastião Lázaro Pereira
Willian Xavier Machado



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 03/11/2020, às 17:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016297228** e o código CRC **CE422DD7**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037002138



SEI 000016297228